

EDITAL 16/2026 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, nas Portarias CAPES 309/2024 e 124/2026 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício**.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

Função: Mediador Pedagógico	
Área	Pré-requisitos
Gestão Escolar	<ol style="list-style-type: none">a) Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento;b) Possuir pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) na área de Educação; ec) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência de tutoria na modalidade de Educação a Distância.

- 2.2 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado.

- 2.3 **O Mediador Pedagógico terá que participar de atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial ao qual estiver vinculado, até 2 (duas) vezes por mês, conforme cronograma estipulado pela Coordenação do Curso. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo decorrente de**

deslocamento do Mediador Pedagógico para cumprir as atribuições inerentes a sua função, conforme previsto neste Edital.

- 2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 2.6.1 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.6.2 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).
- 2.6.3 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 2.6.4 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 2.6.5 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).
- 2.6.6 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 2.6.7 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 2.6.8 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 2.6.9 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

- 2.6.10 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 2.6.11 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 2.7 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.7.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo VII**) juntamente com laudo médico original.
- 2.7.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 2.7.3 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 2.7.4 O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.**
- 2.7.5 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).
- 2.7.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 2.7.7 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato**

PDF, para o e-mail gepemcead@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail deve conter o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, função, área, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo III**).
- a) Termo de Disponibilidade e Ciência (**Anexo IV**).
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovantes dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- e) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado** na referida Tabela.

3.2 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato às vagas reservadas deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua condição:

3.2.1 **Pessoa negra (preta ou parda):**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).

3.2.2 **Pessoa indígena:**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

3.2.3 **Pessoa quilombola:**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
- c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

3.2.4 **Pessoa com deficiência:**

- a) Declaração de Ciência (**Anexo VII**);
- b) Laudo médico.

3.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

3.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação

pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

- 3.5 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 3.6 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail gepemcead@ufpi.edu.br, no período definido neste Edital.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.9 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.10 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.12 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.13 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VIII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**), para o e-mail gepemcead@ufpi.edu.br, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 5.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, resguardado o sistema de reserva de vagas.
- 6.2 Na hipótese de haver empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1º Maior pontuação por tempo de experiência de tutoria na modalidade de Educação a Distância;
 - 2º Maior pontuação por tempo de experiência de gestão na Educação Básica;
 - 3º Maior pontuação por tempo de experiência docente na modalidade de Educação a Distância;
 - 4º Maior pontuação por tempo de experiência docente na Educação Básica;
 - 5º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 6.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por função pleiteada, resguardado o sistema de reserva de vagas.
 - 6.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observado o sistema de reserva de vagas.
- 8.2 A lotação do Mediador Pedagógico em turmas e/ou polos de apoio presencial se dará à critério da Coordenação do Curso, Projeto ou Programa do CEAD/UFPI.
- 8.3 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/área ou função/polo diferente da pleiteada, em programas, projetos ou cursos vinculados ao CEAD/UFPI, desde que haja compatibilidade entre as atribuições, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 8.4 À exceção da situação prevista no dispositivo anterior deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 9.1 Para assumir a função de Mediador Pedagógico em programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- a) Apresentar à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Bolsista do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, comprovante de formação superior (diploma de curso de graduação), conforme Portarias CAPES 309/2024 e 124/2026 e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
 - b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria CAPES n. 124/2026 e Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
 - c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FINE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.
- 9.2 O Mediador Pedagógico fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme estabelecido nas Portarias CAPES 309/2024 e 124/2026.
- 9.3 Em conformidade com a Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, será paga uma bolsa mensal enquanto o Mediador Pedagógico estiver no pleno exercício de suas atividades, segundo cronograma de trabalho da coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.
- 9.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades pelo Mediador Pedagógico, conforme determinação da coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.
- 9.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

- 9.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 9.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 20 horas semanais de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 9.9 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Mediador Pedagógico, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 9.10 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Mediador Pedagógico, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 9.11 O Mediador Pedagógico que não estiver atendendo às demandas relativas a suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 9.12 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Mediador Pedagógico, conforme determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.13 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 9.14 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

- 10.1 São atribuições do Mediador Pedagógico no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI:

- a) Participar, junto ao Professor Formador, do processo de planejamento e organização didático-pedagógica das disciplinas;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado.
- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios do AVA;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local (físico ou virtual) definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
- g) Deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
- h) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador e a Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
- i) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, incluindo atividades práticas, como aula de campo, aula de laboratório e estágio supervisionado;
- j) Verificar constantemente o andamento das atividades no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- k) Realizar, no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos alunos, seguindo gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota disponibilizados pelo Professor Formador;
- l) Proceder, no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, à devolutiva da correção de atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, realizadas no AVA e/ou nos polos de apoio presencial;
- m) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;

- n) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da do CEAD/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;
- o) Ministras aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, quando solicitado, no prazo determinado;
- p) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- q) Colaborar com a orientação de monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
- r) Responder instrumentos de autoavaliação e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado/CEAD/UFPI;
- s) Apresentar à Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 09 de abril de 2026.

ILDEMIR
FERREIRA DOS
SANTOS:971360
77320

Assinado de forma
digital por ILDEMIR
FERREIRA DOS
SANTOS:97136077320
Dados: 2026.04.09
15:21:31 -03'00'

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do CEAD/UFPI

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Data: 09/04/2026 19:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	09/04/2026
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	10/04/2026
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	13/04/2026
4	Período de inscrições	13/04/2026 a 27/04/2026
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	28/04/2026
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	29/04/2026
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	30/04/2026
8	Homologação das inscrições	30/04/2026
9	Resultado da análise de currículo	30/04/2026
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	04/05/2026
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	05/05/2026
12	Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	05/05/2026
13	Convocação para procedimento de inspeção médica para pessoas com deficiência	05/05/2026
14	Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	07/05/2026
15	Realização do procedimento de inspeção médica	07/05/2026
16	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	08/05/2026
17	Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	
18	Resultado do procedimento de inspeção médica	08/05/2026
19	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	11/05/2026
20	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	
21	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	11/05/2026
22	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas	12/05/2026
23	Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	12/05/2026
25	Resultado Final	12/05/2026

ANEXO II – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização da Escola
Pública de Ensino Médio (GPEM) do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe.

Se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, assinale sua condição na lista abaixo:

- Pessoa Negra (Preta e Parda)
 Pessoa Indígena
 Pessoa Quilombola
 Pessoa com Deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM) do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para participar de atividades presenciais do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do CEAD/UFPI, no Polo de Apoio Presencial ao qual estiver vinculado, até 2 (duas) vezes por mês, conforme cronograma estipulado pela Coordenação do referido curso. Declaro ter ciência de que o CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. Declaro, ainda, ter ciência que o CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo decorrente de meu deslocamento para cumprir as atribuições inerentes à função de Mediador Pedagógico, conforme previsto no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:
---------------	------

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área de Educação	20 pontos por curso	20*		
Mestrado na área de Educação	10 por curso	10*		
Especialização na área de Educação	5 por curso	10*		
Experiência de tutoria na modalidade de Educação a Distância	5 pontos por semestre letivo	50		
Experiência de gestão na Educação Básica (direção, direção adjunta e coordenação/supervisão pedagógica)	5 pontos a cada seis meses	50		
Experiência docente na modalidade de Educação à Distância	3 pontos por semestre letivo	30		
Experiência docente na Educação Básica	3 pontos por semestre letivo	30		
TOTAL DE PONTOS		200		

* Pontos não cumulativos, considerando-se apenas os pontos referentes a maior titulação.

ANEXO VI – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro-me:

- Pessoa negra (preta ou parda);
 Pessoa indígena;
 Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, conforme determina a Lei nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM) do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro estar ciente de todas as exigências para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPÉM) do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - EDITAL nº 16/2026 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado da análise de currículo
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM) do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail gepemcead@ufpi.edu.br, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.